



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 04214704000118

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 0000001 - CENTRO

Telefone 06635231035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00039/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00942/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para inclusão de Fontes e Dotação no Orçamento Vigente:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

| | | |
|---|--|-------------------|
| 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | |
| 0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., | | 50.000,00 |
| 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.34.00.00.00 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato | |
| 0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., | | 200.000,00 |
| | Sub-Total: | 250.000,00 |
| | Total Parcial Suplementado: | 250.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundos de Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., art. 166 CF) e em conformidade com o Parágrafo 1º do inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de NOVA SANTA HELENA, 15, Junho de 2020

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeito